Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - UASG 383500

Nº Processo: 17.000002/2022-24 . Objeto: Contratação de licença de software de Auditoria, Gerenciamento de Risco e Compliance, na modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando o fornecimento da licença anual, treinamento, operação assistida presencial/Remota, suporte e fornecimento de backup de dados. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Visando dar continuidade a solução já implantada. Declaração de Inexigibilidade em 31/05/2022. JULIANE MACHADO MELO. Presidente da Cpl. Ratificação em 31/05/2022. ELYS TEVANIA ALVES DE SOUZA CARVALHO. Diretora Executiva. Valor Global: R$ 47.700,00. CNPJ CONTRATADA : 23.007.579/0001-10 PERINITY- SOLUCOES E SERVICOS EM GOVERNANCA LTDA.

(SIDEC - 15/06/2022) 383500-02022-2022NE000962

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2021 (Processo nº 19.644/2021). Contratante: Cofecon. Contratado: MARIA TEIXEIRA MARTINS NEVES 60281375100. CNPJ: 35.213.714/0001-62. Objeto: Serviço de moto entrega. Valor estimado anual: R$ 1.000,00. Vigência: 7/6/2022 a 6/6/2023. Assinatura: 3/6/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Econ. Antonio Corrêa de Lacerda - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2019 (Processo nº 18.778/2018). Contratante: Cofecon. Contratado: STUDIOS TECNOLOTIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME. CNPJ: 08.545.231/0001-92. Objeto: Software sistema contábil. Valor estimado anual: R$ 60.461,78. Vigência: 24/5/2022 a 23/5/2023. Assinatura: 16/5/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Econ. Antonio Corrêa de Lacerda - Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PAD COFEN Nº 1176/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, espaço físico, infraestrutura e alimentação, sob demanda e por preço unitário para a realização do 12º Seminário Administrativo - SEMAD, que será promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.
VALOR GLOBAL: R$ 580.765,00 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto na alínea "j", inciso XII, Artigo 8, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor da licitante: WELCOME SSERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 11.654.689/0001-94, ratificando-se a adjudicação do objeto à sociedade empresária que se sagrou vencedora. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 15 de junho de 2022.
MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO
Assessor Executivo

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 43/2022, assinado em 13/06/2022; firmado com o Crea-PB; Objeto: Auxílio financeiro ao programa Prodesu - PRODAFISC - II-A - Execução do Plano de Fiscalização; Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, D. Normativas nº 087 e 088/11, P. Interministerial nº 424/2016 e Decisão PL nº 0778/2022; Vigência até 13/06/2023; Nota de Empenho nº 579, de 15/06/2022, Valor do Concedente: R$ 339.480,00; Convenente: R$ 37.720,00; Processo SEI Nº 00.001312/2022-54.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 3/2022

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), instituída no exercício 2022 por meio das Decisões Plenárias nº PL-0014/2022 e PL-0015/2022, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento do Confea e os Regulamentos Eleitorais, por meio de seu Coordenador, Conselheiro Federal Daltro de Deus Pereira, torna pública para conhecimento dos interessados a realização das Eleições para os cargos de Conselheiros Federais e seus suplentes, representantes de grupos/modalidades profissionais, nos estados do Acre (Industrial), Alagoas (Agronomia), Amapá (Elétrica), Rio de Janeiro (Civil), Rondônia (Civil) e Sergipe (Elétrica), com mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, mediante as condições estabelecidas na Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral 2022, anexo ao Edital.

1-DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

1.1. As Eleições serão realizadas no dia 3 de novembro (quinta-feira), nos seguintes estados: Acre, Alagoas, Amapá, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe, com início às 8h (oito horas) e término às 19h (dezenove horas), através da rede mundial de computadores (internet), sem interrupção, e observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2. O sistema de votação eletrônica poderá ser acessado pelos profissionais aptos a votar, por meio de equipamentos particulares conectados à internet, tais como computadores, celulares, tablets e notebooks, ou através de equipamentos eletrônicos a serem disponibilizados nas sedes, inspetorias e escritórios de representação dos Creas, em todos os casos, mediante autenticação individual.

2 - CARGO EM DISPUTA

2.1. Todos os cargos em disputa possuem mandato de 03 (três) anos, com início em 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme preconiza a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

2.2. Os cargos em disputa nas Eleições para os cargos de Conselheiros Federais e seus suplentes representantes das Modalidades e dos Grupos/Categorias, no exercício de 2022 são os seguintes, de acordo com a Decisão Plenária PL nº 2320/2019, conhecida como "Rosa dos Ventos":

2.2.1. 1 (um) Conselheiro Federal e seu suplente, representantes da modalidade Industrial, no estado do Acre;

2.2.2. 1 (um) Conselheiro Federal e seu suplente, representantes do Grupo/Categoria Agronomia, no estado de Alagoas;

2.2.3. 1 (um) Conselheiro Federal e seu suplente, representantes da modalidade Engenharia Elétrica, no estado do Amapá;

2.2.4. 1 (um) Conselheiro Federal e seu suplente, representantes da modalidade Engenharia Civil, no estado do Rio de Janeiro;

2.2.5. 1 (um) Conselheiro Federal e seu suplente, representantes da modalidade Engenharia Civil, no estado do Rondônia;

2.2.6. 1 (um) Conselheiro Federal e seu suplente, representantes da modalidade Engenharia Elétrica, no estado de Sergipe;

2.3. As Eleições para o cargo de Conselheiro Federal e seu suplente são regidas pela Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019.

2.4. Os cargos em disputa para Conselheiros Federais seguem os termos da Decisão Plenária nº PL-2320/2019, a qual aprovou a composição do Plenário do Confea para os exercícios de 2021 até 2031, ou até a aprovação da representação federativa do plenário do Confea, o que ocorrer primeiro.

2.5. Os títulos profissionais abrangidos em cada Grupo/Categoria e suas respectivas Modalidades são aqueles discriminados na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua, aprovada pela Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002.

2.6. A Modalidade Civil abrange também a Modalidade Agrimensura.

2.7. A Modalidade Industrial é composta pelas seguintes modalidades: Mecânica e Metalúrgica; Química; e Geologia e Minas.

2.8. O Calendário Eleitoral 2022 foi aprovado pela Decisão Plenária nº PL-0107/2022.

3 - REGISTRO DE CANDIDATURA

3.1. Para concorrer às Eleições, os candidatos deverão preencher as condições de elegibilidade, não incidir em inelegibilidade, apresentar tempestivamente o requerimento de registro de candidatura e ter a sua candidatura deferida.

3.2. São condições de elegibilidade as previstas nos artigos 25 e 26, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019:

3.2.1. possuir a nacionalidade brasileira;

3.2.2. ser profissional registrado e em dia com as obrigações perante o Sistema Confea/Crea;

3.2.3. estar em pleno exercício dos direitos profissionais, civis e políticos;

3.2.4. ter domicílio eleitoral (registro ou visto) de três anos, no mínimo, na circunscrição onde pretende concorrer;

3.2.5. ter vínculo associativo de três anos, no mínimo, contados da convocação das Eleições, com entidade de classe registrada e homologada no Sistema Confea/Crea, localizada na Unidade Federativa do seu domicílio eleitoral; e

3.2.6. atender aos critérios de sucessividade de períodos de mandatos no Sistema Confea/Crea (Resoluções nº 1.114 e nº 1.115, ambas de 26 de abril de 2019).

3.3. São inelegíveis, de acordo com o artigo 27, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019:

3.3.1. os que tiverem sido destituídos, perdido o mandato ou renunciado ao cargo após ter sido notificado de abertura de processo administrativo destinado a destituição ou perda de mandato, no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, inclusive no caso de conselheiros federais e regionais, por excessivo número de faltas às sessões ou às reuniões, nos termos do art. 50, da Lei nº 5.194/1966, nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3.2. os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena, por crimes: a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; c) contra o meio ambiente e a saúde pública; d) eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e) de abuso de autoridade nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; h) de redução à condição análoga à de escravo; i) contra a vida e a dignidade sexual; e j) praticados por organização ou associação criminosa, quadrilha ou bando;

3.3.3. os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

3.3.4. os que tiverem penalidade por infração ao Código de Ética Profissional nos últimos 5 (cinco) anos contados da decisão definitiva até a convocação da eleição;

3.3.5. os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena;

3.3.6. os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos contado da decisão;

3.3.7. os detentores de cargo, emprego ou função, remunerada ou não, no Confea, no Crea ou na Mútua, que não se desincompatibilizarem em até 3 (três) meses antes da data da eleição, conforme fixado no Calendário Eleitoral 2022, ou seja, até 2 de agosto de 2022 (terça-feira); e

3.3.8. os dirigentes, administradores, superintendentes, presidentes ou membros de diretoria de entidades de classe registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea que não se desincompatibilizarem em até 03 (três) meses antes da data da eleição, conforme fixado no Calendário Eleitoral 2022, ou seja, até 2 de agosto de 2022 (terça-feira).

3.4. O prazo para apresentação do requerimento de registro de candidatura se encerrará no dia 5 de agosto de 2022 (sexta-feira), conforme o Calendário Eleitoral 2022.

3.4.1. Os requerimentos de registros de candidatura para os cargos de Conselheiros Federais e seus suplentes representante de modalidades profissionais deverão ser apresentados ao respectivo Conselho Regional (sede ou inspetorias), presencialmente, observado o horário regular de funcionamento de cada Crea, ou através do e-mail oficial da Comissão Eleitoral Regional, até as 23h59, em todos os casos, até o último dia do registro de candidatura, ou seja, 5 de agosto de 2022 (sexta-feira).

3.4.2. Os registros de candidaturas para os cargos de Conselheiros Federais e seus suplentes representante de modalidades profissionais nos estados do Acre (Industrial), Alagoas (Agronomia), Amapá (Elétrica), Rio de Janeiro (Civil), Rondônia (Civil) e Sergipe (Elétrica), para o Processo Eleitoral 2022, poderão ser apresentados de forma digitalizada, legível, sem rasuras, em formato PDF, para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral Regional, no prazo improrrogável de 5 de agosto de 2022 (sexta-feira), observados os seguintes endereços eletrônicos:

3.4.2.1. cerac@creaac.org.br - Comissão Eleitoral Regional do Acre;

3.4.2.2. cer@crea-al.org.br - Comissão Eleitoral Regional de Alagoas;

3.4.2.3. cer@creaap.org.br - Comissão Eleitoral Regional do Amapá;

3.4.2.4. cer-2022@crea-rj.org.br - Comissão Eleitoral Regional do Rio de Janeiro;

3.4.2.5. cer2022@crearo.org.br - Comissão Eleitoral Regional de Rondônia;

3.4.2.6. cer@crea-se.org.br - Comissão Eleitoral Regional de Sergipe;

3.4.3. O requerimento de registro de candidatura para os cargos em disputa deverá conter, no mínimo, nome completo, data de nascimento, os números de identidade, CPF e Registro Nacional, os endereços de residência e eletrônicos (e-mail) e os telefones de contato atualizados; e será instruído com os seguintes documentos, de acordo com o artigo 29, da Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019:

3.4.4. cópia da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Sistema Confea/Crea;

3.4.5. cópia do título eleitoral;

3.4.6. certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral (disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

3.4.7. certidão negativa de contas julgadas irregulares para fins eleitorais emitida pelo Tribunal de Contas da União (disponível em https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:::NO::);

3.4.8. certidão criminal fornecida pela Justiça Eleitoral (disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);